



Disponibilizado no D.E.: 28/10/2025
Prazo do edital: 06/11/2025
Prazo de citação/intimação: 28/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Avenida Alvares Cabral, 1807 - Bairro: Santo Agostinho - CEP: 30170-001 - Fone: (31) 3501-1010 - sjmg.trf6.jus.br -
Email: seexec.bh@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (VARA EXECUÇÃO) Nº 0035762-12.2010.4.01.3800/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA FE S.A.

EDITAL Nº 380003954583

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado, na seguinte forma:

O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites: www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º, CPC). Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3024-4451 / 3207-3900.

DATA DO LEILÃO: 12/11/2025 a partir das 9h00min. Se não for arrematado, será realizado o 2º leilão, no dia 10/12/2025, no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, não inferior a 50% do valor de avaliação, **nos termos do Evento 74, DESPADEC1, Página 1.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 17, quadra 112, da ex-Colônia Américo Werneck, atual bairro Horto, localizado na rua Gustavo Pena 135, bairro Horto, Belo Horizonte/MG, composto por uma casa e um barracão nos fundos, medindo 335,00 m² (área do lote), possuindo a casa cinco cômodos e dois banheiros, em taco e cerâmica, com garagem, laje, barracão composto por três cômodos, matriculado sob o n. 65.759 no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. **Observação:** Conforme Auto de Reavaliação, Evento 67, AUTO2, página 1, o Oficial de Justiça não teve acesso ao interior deste imóvel, tendo sido constatado que se encontra fechado e aparentemente desocupado, presumindo-se que o imóvel manteve as mesmas características descritas no Auto de Penhora, Depósito e Avaliação a fls. 53 do Vol. 04, Evento 40 e que esteja em razoável estado de conservação. (EVENTO 67 - AUTO2)

REAVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (EVENTO 67 - AUTO2)



Disponibilizado no D.E.: 28/10/2025
Prazo do edital: 06/11/2025
Prazo de citação/intimação: 28/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

DEPOSITÁRIO DO BEM: Ricardo Luiz Parreira, RG: MG 1.146.470, Diretor Administrativo e Financeiro da empresa executada, com endereço na rua Gustavo Pena 135, Horto, Belo Horizonte/MG (EVENTO 40, VOL 4, PG. 53)

VALOR DO DÉBITO: R\$151.867,71 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), em 06.08.2025.

ÔNUS: Indisponibilidade proc. 002493-004154-6 | 0041546-73.1993.8.13.0024 (AV.6); penhora proc. 1031796-72.2020.4.01.3800 (R.7); penhora proc. 0031997-43.2004.4.01.3800 (R.8); indisponibilidade proc. 0010007-30.2023.5.03.0004 (AV.9).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 20/10/2025.
Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

DO PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado, conforme determinado no Evento 74, DESPADEC1, Página 1. Na hipótese de oferta parcelada, a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

1. O pagamento da arrematação será feito por meio de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.
2. O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
3. Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, devendo o comprovante ser enviado ao Leiloeiro no e-mail **juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br**, na mesma data, até às 16 horas.
4. Na arrematação parcelada, o valor da entrada, deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, devendo o comprovante ser enviado ao Leiloeiro no e-mail **juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br**, na mesma data, até às 16 horas.
5. Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas por meio de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.



Disponibilizado no D.E.: 28/10/2025
Prazo do edital: 06/11/2025
Prazo de citação/intimação: 28/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

6. O arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta do Leiloeiro que será informada na confirmação da arrematação, devendo o comprovante ser enviado, via e-mail, até às 16:00 horas da mesma data.
7. A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
8. No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juiz, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições:

O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

O Leiloeiro não se responsabiliza por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do Interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

O Leiloeiro não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Os Licitantes deverão acompanhar a realização da hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatado pelo Leiloeiro Oficial para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Na hipótese de inadimplemento da arrematação, ao Leiloeiro fica autorizado aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites: (www.saraivaleiloeis.com.br ou www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login, poderá ofertar os



Disponibilizado no D.E.: 28/10/2025
Prazo do edital: 06/11/2025
Prazo de citação/intimação: 28/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

lances.

Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública. No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, acaso o Exmo(a). Magistrado(a) não disponha de modo diverso, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá ao arrematante arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado ao interessado requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

Conforme determinado no Evento 74, DESPADEC1, Página 1: “*O arrematante deve efetuar o pagamento das custas referente à arrematação, correspondente a 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, conforme Tabela III da PORTARIA-PRESI 32/2022, do TRF6 6ª Região*”.

Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

Nos termos do art. 887 §2º, CPC, o presente edital será publicado nos sites: www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br.

A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.



Disponibilizado no D.E.: 28/10/2025
Prazo do edital: 06/11/2025
Prazo de citação/intimação: 28/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Secretaria Única das Varas de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

Ficam desde já intimados as partes, os coproprietários, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários.

Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

O Leiloeiro não será responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao Arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

Observações: O processo tramita no sistema eletrônico EPROC e os seus documentos podem ser visualizados mediante utilização da chave de acesso abaixo informada, através do site:

https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica

Chave de acesso: 281183150724

Juízo Titular da 4ª Vara de Execução Fiscal, Extrajudicial e Jef Adjunto

Endereço da Central de Atendimento: Avenida Álvares Cabral, 1807, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; acesso ao e-mail no link: <https://portal.trf6.jus.br/central-de-atendimento/contato/>: (31) 3501-1010. Horário de 12h às 18h.

p. Diretor(a) da Sec. Única das Varas de Exec. Fiscal, Extrajud. e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG

Documento eletrônico assinado por **ALAN CARLOS CORREA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380003954583v15** e do código CRC **1b09432b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALAN CARLOS CORREA

Data e Hora: 27/10/2025, às 16:13:38

0035762-12.2010.4.01.3800

380003954583.V15